

## LEI Nº. 161.

De 26 de Junho de 1.962.

Autoriza o Prefeito a adquirir filtros para as escolas municipais e abre crédito especial de Cr\$15.000,00.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir filtros para as escolas municipais.

Art.2º-Fica aberto, para atender a despesa mencionada no artigo primeiro (1º) o crédito especial de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art.3º-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 26 de junho de 1.962.

---

Prefeito Municipal.

---

Secretário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Projeto de Lei Nº. 161:

Abre o Crédito Especial de Cr\$15.000,00 para a aquisição de filtros para as escolas municipais.

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir filtros para as escolas municipais.

Art.2º-Fica aberto, para atender a despesa mencionada no artigo primeiro, o crédito especial de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art.3º-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 20 de junho de 1.962.

Antonio Nicolau Rodrigues Malta  
Antonio Nicolau Rodrigues Malta, Prefeito Municipal.

Pedro Pereira de Almeida  
Pedro Pereira de Almeida, Secretario.

Parecer da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, tendo em vista o projeto de lei nº. 161. supra, de autoria do senhor Prefeito Municipal que pede à Câmara autorização para adquirir filtros para as escolas municipais e a abertura do crédito especial de Cr\$15.000,00, examinando o mesmo e depois de estudado, achou-o em conformidade com as normas constitucionais e resultar em interesse e benefício da coletividade, emite o seu parecer favorável à aprovação do mesmo.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 1.962.

Francisco Guedes da Silva  
Pedro Gustavo Filho  
Francisco Guedes da Silva